

LEI Nº 764/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA CRIAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE DA CONSTRUÇÃO DE
ABATEDOURO PÚBLICO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seis centos mil reais), destinados a atender a construção de Abatedouro Público, conforme segue:

**07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE**

**0701 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
20.608.0038.1.038	Construção de Abatedouro Público	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.600.000,00
TOTAL		R\$ 1.600.000,00	

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 20 de junho de 2018.

LEI Nº 765/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE DA DOTAÇÃO
3.1.90.96.00 NAS ATIVIDADES
“MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL-ADM”,
“GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA
SESA-ADM” E “GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO DA SEDES – ADM”

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), destinados a adequação orçamentária, conforme segue:

03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0301- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ADM

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
12.361.0403.2.006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ADM	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00		

A



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 – SECRETARIA DE SAÚDE - ADM

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
10.122.0052.2.020	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESA-ADM	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	60.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.122.0052.2.040	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEDES – ADM	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
27.812.0721.10436	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ZONA RURAL	449051.00	Obras e Instalações	146.000,00
TOTAL				R\$ 146.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 05 de julho de 2018.

Ateenciosamente,



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio

LEI Nº 766/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 295, de 20/04/1998, que criou o Conselho Municipal de Assistência – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso “I” do art. 2º; o *caput*, os incisos “I” e “II” do art. 4º; e os incisos “I” e “V” do art. 13, todos da Lei nº 295/1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º (...) I- definir as prioridades da Política de Assistência Social, a normatização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a normatização de Recursos Humanos.”

“Art. 4º O CMAS, sendo um órgão paritário, será composto por 12(doze) membros.

I – o Poder Executivo Municipal indicará 6 (seis) membros;

II - 2 (dois) membros serão indicados pelas entidades representantes de usuários atendidos pelos programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social- SUAS; 2 (dois) membros serão indicados pelas entidades e organizações de assistência social (atendimento, assessoramento, proteção e defesa de direitos); e 2 (dois) membros serão indicados pelas entidades dos trabalhadores do setor;”

“Art.13. Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I – administrar os recursos específicos para os programas, projetos e serviços de atendimento de assistência social, segundo as resoluções do CMAS devidamente anuídas pelo Poder Executivo Municipal;

(...) V – conceder os benefícios a cargo da assistência social, contando para isso com a aquiescência prévia do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal que convergirem para as alterações normativas veiculadas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de Junho de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 05 de julho de 2018.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 768/2018 ,DE 06 DE JULHO DE 2018

Modifica a Lei Municipal nº 700, de 11/02/2015, que autorizou o Poder Executivo a promover o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs instituído pela Lei Federal de nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações posteriores.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 700, de 11/02/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Implantado o piso salarial disposto no *caput* deste artigo, o valor referente deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 12.994, de 17/06/2014.

§ 2º Fica instituído o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores submetidos a esta Lei, em decorrência do efetivo exercício das funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, em condições insalubres, de natureza habitual e permanente.

§ 3º O adicional a que se refere o § 2º deste artigo será devido no patamar de 20% (vinte por cento), incidente sobre vencimento base, não se aplicando o disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

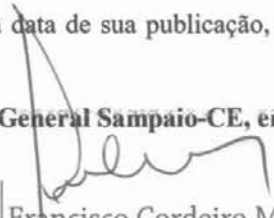
§ 4º O adicional de que trata esta Lei não será pago cumulativamente com outro de igual denominação ou que tenha a mesma finalidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 06 de julho de 2018.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio

DECRETO Nº 10/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA O CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA COM O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na **Lei Municipal nº 767/2018, de 06 de Julho de 2018;**

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão através da inserção de ações e metodologia e otimização das práticas já realizadas utilizando a capacitação dos cidadãos como ferramenta de melhoria da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de gestão, educação, saúde, meio ambiente, ação social e infraestrutura;

CONSIDERANDO que no âmbito da Administração Municipal, notadamente no que concerne aos programas que visem a melhoria da gestão e da qualidade de vida dos cidadãos observa-se que o incentivo à capacitação é um dos fatores positivos na melhoria dos indicadores municipais. Verifica-se que investimentos em capacitação culmina não somente na qualificação de pessoas mas também promove a elevação da melhoria de serviços prestados, melhoria esta que incute consideráveis mudanças sócio econômicas acarretando impactos positivos na elevação dos índices de desenvolvimento do Município e promoção da melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação – INGETI, já se tem executado com êxito programas similares de pesquisa, melhoria e otimização da gestão através do monitoramento dos indicadores, capacitação, gerando fomento para o município, onde contaram com a concessão de bolsas de estudo. Ademais, tem-se que na atual proposição a colaboração de uma Universidade Pública no âmbito acadêmico tende a fomentar um ambiente de pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias em sede de projetos o ora proposto. Diante disso essa metodologia levada ao interior tende a fomentar o desenvolvimento posto que viabiliza a participação de jovens da comunidade local;

CONSIDERANDO que desenvolvimento do projeto trará grande benefício à comunidade municipal, notadamente no tocante à otimização da gestão, melhoria no nível de capacitação dos munícipes e consequente elevação dos indicadores do IDH Municipal. Ressalte-se, ainda, a contribuição social de sua operacionalização, uma vez que sua execução contará com a participação de discentes, docentes e pesquisadores o que, através da parceria com a Prefeitura Municipal de General Sampaio, agregará considerável contribuição na seara do desenvolvimento do Município fomentando indiretamente o comércio local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088

DECRETA:

Art. 1º - O programa de Otimização da Gestão e Indicadores visando a melhoria e interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

Art. 2º- Os recursos financeiros do programa descrito no *caput* do artigo acima estão limitados até o valor de R\$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Convênio.

Art. 3º - Os recursos orçamentários e financeiros para o atendimento de despesa de que trata o CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA COM O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ocorrerá pelos órgãos competentes, que será realizada no corrente exercício, através das seguintes dotações:

SECRETARIA GOVERNO
DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0052.2002.339039
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0052.2003.339039
FME
DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0403.2006.339039
FUNDEB 40%
DOTAÇÃO: 03.05.12.361.0403.2019.339039
SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 04.01.10.122.0052.2040.339039
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DOTAÇÃO: 05.01.08.122.0052.2040.339039
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 06.01.15.122.0052.2057.339039
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 07.01.20.122.0052.2065.339039
SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO: 09.01.04.123.0052.2072.339039
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E DESENV



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DOTAÇÃO: 10.01.04.122.0052.2076.339039
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO: 11.01.04.122.0052.2079.339039
SECULT
DOTAÇÃO: 12.01.13.122.0052.2080.339039
SESPORTE
DOTAÇÃO: 13.01.27.122.0052.2082.339039

Art. 4º - As despesas decorrentes do CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA COM O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, que tem como base na Lei Municipal nº 767/2018, de 06 de julho de 2018, serão custeadas por dotação vigente no orçamento público municipal, podendo ser pago, no que couber, por recursos municipais, estaduais ou federais;

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, AO 09 DE JULHO DE 2018.



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088